



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

LEI COMPLEMENTAR N°.059/2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO,
DO EXERCÍCIO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE
IBITIRAMA - ES.

O presidente da Câmara Municipal de Ibitirama, município do Estado do Espírito Santo, no uso e gozo de suas prerrogativas legais e regimentais, sobremodo, do artigo 58, § 3º c/c § 9º da Lei Orgânica Municipal e no artigo 41, inciso II, alínea 'g' da Resolução Legislativa nº 003/2006 (Regimento Interno, tendo em vista a sanção tácita pelo senhor prefeito municipal, PROMULGA a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Ibitirama para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Educação	
070001	Secretaria Municipal de Educação	
070001.12	Educação	
070001.12.364	Ensino Superior	
070001.12.364.0008	Apoio ao Ensino Superior	
070001.12.364.0008.2.041	Administração e Regência do Transporte Escolar – Ensino Superior	
070001.12.364.0008.2.041 3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
070001.12.364.0008.2.041 3.3.90.39.000	Outro Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 299.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

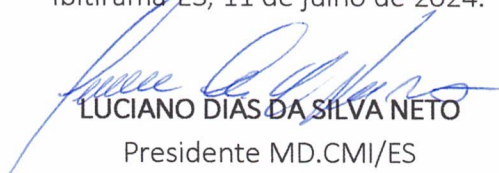
001001.0103100012.001 31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
001001.0103100012.001 31909100000	Sentenças Judiciais	R\$ 1.000,00
001001.0103100012.001 31909400000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 40.000,00
001001.0103100012.001 33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
001001.0103100012.001 33904000000	Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica;	R\$ 35.000,00
001001.0103100012.001 33909100000	Sentenças Judiciais	R\$ 1.000,00
001001.0103100012.001 33909200000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
001001.0103100012.001 33909300000	Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
001001.0103100012.001 33913900000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Intraorçamentário	R\$ 1.000,00
001001.0103100012.001 33909200000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00
001001.0103100012.001 44905100000	Obras e Instalações	R\$ 94.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será aberto por decreto municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. O transporte escolar ao que refere a presente lei, que atenderá os alunos matriculados em cursos do ensino superior em municípios circunvizinhos que atendem a essa demanda municipal, será prestado com o uso de veículos da frota municipal, sendo vedada a sua terceirização.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Palácio Maria Barbosa Lemos,
Ibitirama-ES, 11 de julho de 2024.


LUCIANO DIAS DA SILVA NETO
Presidente MD.CMI/ES